

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



Resolução CMDCA nº 01 de 30 de janeiro de 2023

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal nº 261 de 10 de março de 2010; e Lei Federal nº. 8.069/90. No último sufrágio foi eleita a Conselheira Tutelar suplente, em ordem classificatória, isto após assinatura do termo de desistência dos primeiros suplentes classificados, convocar e nomear a conselheira suplente a senhora **Vanderli Freitas da Silva**, que substituirá a conselheira tutelar **Núbia Rocha Paiva**, que deixará o cargo vago para assumir outro cargo público, deve apresentar ao **CMDCA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (SEAS)**, até o dia 31 de janeiro de 2023, das 8h às 12h, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- o) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no **BANCO DO BRASIL** ou **BANCO DO BRADESCO**.

2 – A candidata suplente da vaga que não comparecer até o dia 31 de janeiro de 2022, das 8h às 12h, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

3 – O(A) candidato suplente da vaga passara a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos, conforme o art. 1º.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no horário das 08 horas, para tomar posse.

Parágrafo único - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheira Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Art 3º- A suplente não assumindo a convocação do CMDCA assinará um termo de desistência da substituição da conselheira tutelar .

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário

Ibipeba-Ba em 30 de janeiro de 2023.

Paulo Umberto Gomes Leite

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente CMDCA

Gestão 2021-2023

Luciane Alves oliveira Diniz

Secretaria Executiva